



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

- FNHIS -

Programa: Habitação de Interesse Social

Ação: Apoio à elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social

Manual para Apresentação de Propostas - 2007

SUMÁRIO

- I Apresentação**
- II Objetivo**
- III Diretrizes Gerais**
- IV Diretrizes Específicas**
- V Origem dos Recursos**
- VI Quem Pode Pleitear os Recursos**
- VII Participantes e Atribuições**
- VIII Etapas de Elaboração ou Revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS**
- IX Composição do Investimento**
- X Valores Máximos de Repasse dos Recursos do FNHIS**
- XI Critérios para Seleção de Propostas**
- XII Roteiro para Apresentação e Seleção de Propostas**

I APRESENTAÇÃO

1 Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública municipal e do Distrito Federal os fundamentos técnicos da Ação de Apoio à Elaboração dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social, acrescidos das orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas, no qual somente poderão participar Distrito Federal e municípios que aderirem ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, na forma estabelecida na Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br.

II OBJETIVO

1 A ação objetiva apoiar municípios na elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, requisito previsto na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e na Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

2 O PLHIS deve conter diagnóstico do setor habitacional, diretrizes, objetivos, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores, que expressem o entendimento dos governos locais e dos agentes sociais, a respeito do planejamento local do setor habitacional e definam um plano de ação para enfrentar seus principais problemas, especialmente no que se refere à habitação de interesse social, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna.

3 O PLHIS deve ser elaborado de forma democrática e participativa, em consonância com as Políticas Nacional e Municipais de Habitação, e considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro, tais como: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

III DIRETRIZES GERAIS

As propostas apresentadas no âmbito da ação Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social as seguintes diretrizes gerais:

1 incentivo à gestão democrática, por meio de processos participativos no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social;

2 favorecimento à organização de uma rede de apoio técnico, jurídico e social para a elaboração e implementação da Política Nacional de Habitação, difundindo práticas de gestão, elaboração e implementação dos planos locais de habitação de interesse social;

3 incentivo à adoção de mecanismos de monitoramento e controle social para implementação de programas habitacionais de interesse social;

4 garantia de que o trabalho da rede de apoio técnico, caso haja necessidade de contratação pelos municípios, conduza à capacitação institucional dos governos locais, de instituições locais e de segmentos da sociedade civil, para que possam elaborar e implementar os planos locais e contribuir para o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão pública do setor habitacional;

5 potencialização e articulação de programas, ações e recursos, bem como identificação das interfaces de ação no território, dos três níveis de governo, para implantação de investimentos habitacionais, em especial, aqueles destinados a atender famílias de baixa de renda; e

6 promoção e apoio à regulação, à ocupação e ao uso do solo urbano, de acordo com os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades e nos Planos Diretores Participativos, para a implementação da regularização fundiária e especialmente a definição das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

IV DIRETRIZES ESPECÍFICAS

As propostas apresentadas no âmbito da ação Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social as seguintes diretrizes específicas:

1 prioridade a programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;

2 definição e adoção de mecanismos de subsídios financeiros para famílias de baixa renda, concedidos com a finalidade de complementar sua capacidade de pagamento para o acesso à moradia;

3 incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

4 prioridade para a utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

5 incentivo à recuperação e reutilização de áreas centrais, compreendendo os espaços e edificações ociosas, vazias, abandonadas, subutilizadas, insalubres e deterioradas, bem como à melhoria dos espaços e serviços públicos, da acessibilidade e dos equipamentos comunitários;

6 incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia, previstos no Estatuto das Cidades, nos Planos Diretores Participativos e outros;

7 adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

8 prioridade às famílias com menor renda per capita, com maior número de dependentes, à mulher responsável pelo domicílio, aos idosos, aos portadores de deficiência, às comunidades quilombolas e etnias negra e indígena, bem como a demandas apresentadas por movimentos sociais, associações e grupos representativos de segmentos da população;

- 9 atenção a mecanismos de quotas para idosos e portadores de necessidades especiais dentre o grupo identificado como o de menor renda;
- 10 garantia da execução de trabalho social visando à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, de forma complementar às obras e serviços;
- 11 promoção de melhoria das condições de habitabilidade das famílias residentes em assentamentos precários, favelas, áreas de risco, loteamentos irregulares e cortiços, com vistas a reduzir os riscos sócio-ambientais;
- 12 atenção para a necessária existência de saneamento ou de projetos de saneamento ambiental, cuja estrutura abranja o adensamento populacional estimado, visando à manutenção do meio-ambiente e também à otimização dos investimentos públicos;
- 13 garantia da alocação de recursos destinados à habitação de interesse social em fundo local, com dotação orçamentária própria, para implementar as ações previstas no PLHIS;
- 14 utilização prioritária do PLHIS como instrumento de apoio para a tomada de decisão dos Conselhos Gestores dos Fundos Locais de Habitação de Interesse Social; e
- 15 incentivo à implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica, jurídica e social aos programas e ações de habitação de interesse social.

V ORIGEM DOS RECURSOS

- 1 Os recursos são provenientes das seguintes fontes:
 - a) Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
 - b) contrapartida dos Proponentes / Agentes Executores; e
 - c) outras que vierem a ser definidas.
- 2 A contrapartida dos Proponentes / Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.
- 3 Obras e serviços executados antes da assinatura do Contrato de Repasse de recursos da União não poderão ser aceitos como contrapartida, nem compor o valor do investimento.
- 4 Os estados, o Distrito Federal e os municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração indireta, deverão comprovar que os recursos referentes à contrapartida estão devidamente assegurados.

VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

- 1 Poderá se candidatar o Chefe do Poder Executivo municipal ou seus representantes legais.

VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

- a) realizar a gestão, a coordenação geral, a gerência, o acompanhamento e a avaliação da execução e dos resultados das ações;
- b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implantação das ações;
- c) consignar recursos no FNHIS para execução das ações;
- d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes / Agentes Executores, com vistas à celebração dos contratos de repasse;
- e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e
- f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento das ações.

2 Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

- a) celebrar os contratos de repasse, após análise e seleção pelo MCIDADES, promovendo sua execução orçamentário-financeira;
- b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;
- c) manter o Gestor informado sobre o andamento dos projetos e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações;
- d) observar as disposições da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006.

3 Administração pública municipal direta ou indireta, na qualidade de Proponentes / Agentes Executores

- a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas para fins de seleção, sob forma de consulta-prévia;
- b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;
- c) criar e assegurar os canais de participação da sociedade civil em todas as etapas de elaboração do PLHIS e na gestão dos recursos financeiros destinados pela União;
- d) prestar contas dos recursos transferidos pela União;
- e) instituir e coordenar a equipe de trabalho envolvida na elaboração do PLHIS, informando ao MCIDADES os membros e coordenadores da equipe em todas as etapas de elaboração do PLHIS;

f) definir as atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho do município envolvida na elaboração do PLHIS, bem como da equipe de consultores, no caso de contratação de consultoria;

g) incluir potenciais beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a fim de instituir Cadastro de Demanda Habitacional de Interesse Social; e

h) fornecer ao MCIDADES, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

VIII ETAPAS DE ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

1 Introdução

O processo de elaboração ou revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS prevê os seguintes itens:

a) a elaboração ou revisão do PLHIS será desenvolvida conforme as três etapas descritas a seguir, prevendo em cada uma delas, como resultado, um produto específico, caracterizando o PLHIS o conjunto dos produtos das três etapas;

b) caberá ao município definir como se dará a discussão e pactuação das etapas que compõem o PLHIS com a sociedade, podendo, utilizar, para tanto, as instâncias de participação já constituídas; e

c) é de fundamental importância a discussão e pactuação das etapas de elaboração ou revisão do PLHIS em conselhos com finalidade compatível à disposta na Lei nº 11.124/2005, e no Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social, nos locais onde já tiver sido constituído.

1.1 Etapa 1 – Proposta Metodológica

1.1.1 Trata-se de uma fase inicial estruturadora das duas etapas posteriores, norteadas os procedimentos a serem adotados em cada uma delas.

1.1.2 A Proposta Metodológica, a ser pactuada com a sociedade, deverá conter:

a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;

b) as atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal;

c) as atribuições e responsabilidades dos consultores, em caso de contratação de consultoria, em cada etapa de elaboração do PLHIS;

d) os procedimentos para a execução das etapas e produtos do PLHIS;

e) a estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;

f) as formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;

g) o cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;

h) os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS; e

i) a forma de articulação com outros programas e ações.

1.1.3 Produto final: proposta metodológica, com todos os conteúdos descritos acima e relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular, com lista de presença do evento e fotos.

1.2 Etapa 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional

1.2.1 Para a elaboração do Diagnóstico do Setor Habitacional, deverão ser realizados levantamentos de dados e informações técnicas sobre:

a) inserção regional e características do município: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios ou estados vizinhos - especialmente no que tange à questão fundiária -, principais atividades econômicas e outras informações;

b) atores sociais e suas capacidades: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;

c) necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;

d) oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;

e) marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;

f) condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;

g) programas e ações: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos; e

h) recursos para financiamento: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um.

1.2.2 Para levantamento dos dados e informações técnicas requeridos acima poderão ser utilizados dados secundários, conforme apresentado e indicado pelo MCIDADES.

1.2.3 **Produto final:** Diagnóstico do Setor Habitacional com todos os conteúdos descritos acima.

1.3 Etapa 3 – Estratégias de Ação

1.3.1 A Estratégia de Ação é aqui entendida como a Etapa de Elaboração do Plano de Ação.

1.3.2 Para cada problema identificado durante a Etapa 2 - “Diagnóstico do Setor Habitacional”, deverão ser apresentados os seguintes itens, os quais devem ser discutidos e pactuados com a sociedade:

1.3.2.1 Diretrizes e objetivos:

a) as diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear a elaboração do PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e os princípios democrático de participação social;

a1) deverão ser considerados, ainda, os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam, e os eixos de desenvolvimento previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC; e

b) os objetivos devem expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada. Deve ser expresso de modo conciso, evitando a generalidade, dando a idéia do que se pretende de forma clara.

1.3.2.2 Programas e ações:

a) programas resultam da identificação das necessidades mapeadas durante a Etapa 2 - “Diagnóstico do Setor Habitacional”, e das diretrizes e objetivos definidos anteriormente;

b) articulam um conjunto de ações, orçamentárias e não-orçamentárias, integradas, necessárias e suficientes para enfrentar um problema, solucioná-lo ou enfrentar suas causas;

c) a ação é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade ou que contribui para atender ao objetivo de um programa;

d) os programas e ações que compõem o PLHIS devem estar em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário-financeiro (PPA/LDO/LOA) dos governos locais.

1.3.2.3 Metas, recursos e fontes de financiamento:

a) meta é a quantidade de produto a ser ofertado por programa e ação num determinado período de tempo, constituindo-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos.

b) a partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento feito durante a Etapa 2 - “Diagnóstico do Setor Habitacional”, deverão ser mapeados os recursos necessários à consecução de cada programa e ação;

c) para estimar recursos e fontes por programa ou ação, deverão ser verificados valores médios de investimento alocados em programas habitacionais nos anos anteriores e a porcentagem deste investimento em relação ao total do orçamento local;

d) para obter recursos suficientes para executar o PLHIS, é necessário verificar capacidade de pagamento e endividamento local, possibilidade de ampliação da captação de recursos financeiros e definição da forma de gestão desses recursos;

e) devem ser considerados na composição de investimentos, além das obras, elaboração de projetos, aquisição de terreno, contratação de consultoria, trabalho social, revisão de legislação e outros itens;

f) as metas, recursos e fontes devem ser expressas em quadro resumo por programa e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.

1.3.2.4 Indicadores:

a) são instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas. Devem ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido, serem sensíveis à contribuição das principais ações e apuráveis em tempo oportuno. Permitem, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

1.3.2.5 Programas e ações prioritários:

a) deverão ser classificados, em ordem de importância, os programas e ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros;

b) a identificação das ações prioritárias deverá ser feita considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, focando em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social;

c) deve considerar também a mitigação de impactos negativos causados por investimentos em infra-estrutura de grande e médio portes que tenham consequências sobre o setor habitacional (hidrelétricas, plantas industriais); e

d) deverá ser considerado, ainda, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento no setor.

1.3.2.6 Monitoramento, Avaliação e Revisão:

a) o monitoramento é uma atividade gerencial contínua que se realiza durante o período de execução e operação dos programas e ações. O PLHIS deverá prever a forma de monitoramento das fases dos programas e ações, identificando para cada uma o resultado obtido, o prazo, o responsável, a situação e as providências.

b) a avaliação deve ser sistemática e, de preferência anual, e conter abordagem quanto à concepção, implementação e resultados dos programas e ações do PLHIS, apontando para a necessidade de revisão, se for o caso.

1.3.2.7 Produto final:

a) Estratégias de ação contendo todos os conteúdos previstos acima,

b) Relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular, com lista de presença do evento e/ou fotos.

1.4 Desenvolvimento das etapas:

1.4.1 Os municípios poderão solicitar recursos para o desenvolvimento de uma ou mais das três etapas descritas acima, sendo sempre obrigatória a elaboração da Etapa 1 – “Proposta Metodológica”.

1.4.2 Caso o município solicite a Etapa 3, deverá ser comprovada a realização completa das etapas anteriores.

IX COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

1 O valor de investimento é representado pelos custos necessários à execução das atividades e serviços previstos para a elaboração do PLHIS e será composto, exclusivamente, pelos itens a seguir discriminados:

a) Contratação de consultoria e prestação de serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar; e

b) Contratação de consultoria para a mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil.

2 É facultado à Secretaria Executiva autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens descritos neste capítulo, a partir de solicitação do Proponente/Agente Executor e análise técnica de viabilidade.

X VALORES MÁXIMOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO FNHIS

1 Na apresentação das propostas a serem implementadas com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), ficam estabelecidos os seguintes parâmetros e valores máximos:

- a) Municípios com população de até 20.000 habitantes: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e
- b) Municípios com população acima de 20.000 habitantes: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2 Os percentuais relativos às etapas/produtos de elaboração do PLHIS têm como referência a seguinte composição:

- a) ETAPA 1 - no máximo 20% (vinte por cento) - Proposta Metodológica;
- b) ETAPA 2 - 50% (cinquenta por cento) - Diagnóstico do Setor Habitacional; e
- c) ETAPA 3 - no mínimo de 30% (trinta por cento) – Estratégia de Ação.

XI CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1 No processo de seleção serão consideradas as disponibilidades orçamentária e financeira, sendo acatadas como prioritárias as propostas que satisfizerem os seguintes critérios de elegibilidade, listados segundo sua ordem de importância:

1.1 municípios com obrigatoriedade de apresentar o PLHIS até 31 de dezembro de 2007, conforme definido pela Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, de Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, priorizando-se ainda, entre estes, aqueles que apresentem as seguintes características:

- a) sejam integrantes de regiões metropolitanas ou equivalentes; e
- b) possuam população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

1.2 existência de Fundo Local de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social.

1.3 municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior à média nacional.

1.4 municípios com maior valor percentual de déficit habitacional, inadequação de domicílios e domicílios em setores subnormais em relação ao total de domicílios do município, na forma definida na publicação Déficit Habitacional no Brasil – Fundação João Pinheiro.

2 Os critérios constantes dos subitens 1.1 e 1.4 serão aplicados sobre o conjunto das consultas prévias apresentadas para cada Unidade da Federação.

3 Para efeito de desempate, será considerado a data de entrada da consulta-prévia no sítio eletrônico do MCIDADES.

XII ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1 Para acesso aos recursos do FNHIS, estados, Distrito Federal e municípios deverão assinar Termo de Adesão, na forma estabelecida na Resolução nº 2, de 2006, disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br

2 Para fins de seleção, os Proponentes / Agentes Executores deverão encaminhar suas propostas ao MCIDADES, na forma de consulta-prévia, em formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br

2.1 O processo de seleção levará em conta as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, excetuadas aquelas nominalmente identificadas (emendas parlamentares), e o Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício.

3 A apresentação dos documentos para análise e a celebração de contratos de repasse por parte dos proponentes que tiverem suas propostas selecionadas pelo MCidades, observarão as disposições do **Manual de Instruções para Contratação e Execução, exercício 2007**, a ser aprovado por ato deste Ministério e disponibilizado no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br.

4 Contatos em caso de dúvidas:

4.1 Secretaria Executiva/MCIDADES

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º andar - Sala 105
CEP 70.050-901 Brasília - DF
Telefone: (0XX61) 2108-1631 / 2108-1608
FAX: (0XX61) 2108.1420
E-mail: gab.secretariaexecutiva@cities.gov.br
Internet: <http://www.cidades.gov.br>

4.2 Secretaria Nacional da Habitação/MCIDADES

Diretoria de Desenvolvimento Institucional de Cooperação Técnica - DICT
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar - Sala 329
CEP 70.050-901 Brasília - DF
Telefone: (0XX61) 2108-1783 / 2108-1505
FAX: (0XX61) 2108.1431
E-mail: dict-snh@cities.gov.br
Internet: <http://www.cidades.gov.br>